

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 3.561, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Equipe Mista de Transição de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o período de transição de mandato do Poder Executivo de Marmeiro, os princípios norteadores da Administração Pública e a fim de evitar a descontinuidade na prestação de serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Equipe Mista de Transição de Governo, a ser constituída pelos seguintes membros:

I- servidores indicados pelo Governo Atual:

Servidor	Matrícula	Cargo/função
Regina Michelon	10430-0	Técnico em Contabilidade
Diandra Carla Uncini Brunhera	15482/1	Tesoureira
Luciana Arisi	10847/3	Controladora Interna
Celso Pedro Scolari	18333/3	Diretor do Departamento de Educação e Cultura
Wagner Luiz Varella	19070/1	Diretor do Departamento Saúde

II - representantes indicados pelo Prefeito eleito:

Nome	CPF
Gilmar Gehlen	3**.***.***-34
Mário Flach	3**.***.***-53
Rosemari de Oliveira Scolari	5**.***.***-72
Helena Heckler	6**.***.***-87
Marga Suzana Viganó Felipe	6**.***.***-87

Art. 2º Compete aos servidores designados o atendimento de toda a demanda oriunda da transição, dentro de suas respectivas atribuições, podendo solicitar aos demais setores os documentos que forem necessários para bem atender ao encargo.

Parágrafo único. Os demais servidores deverão prestar pronto atendimento às demandas da transição e disponibilizar documentos e informações que forem solicitados pela Equipe.

Art. 3º Os membros da Equipe Mista de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 4º Fica autorizada a utilização das instalações do Paço Municipal para realização das reuniões da Equipe.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

Art. 5º A função dos membros da Equipe Mista de Transição não será remunerada por tratar-se de relevante interesse público e serviço à sociedade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, PR, 01 de novembro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro